



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

PROJETO DE LEI Nº 06/2023, VISTA SERRANA, 06 DE JUNHO DE 2023. Câmara Municipal de Vista Serrana-PB

Aprovado em - 1ª 2ª 3ª Votação
Em 15/06/2023 às 8:20 h.
Presidente



Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, instituído e administrado pela FAMUP, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Vista Serrana-PB.

RECEBIDO EM

06 / 06 / 2023

Assinatura

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado xxx, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA (FAMUP) é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Vista Serrana-PB, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famup, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º Além do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba haverá também as publicações no Diário Oficial do Município permanecerá como ferramenta de publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba são reservados ao Município de Vista Serrana-PB.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a FAMUP, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vista Serrana, 06 de junho de 2023.

Sérgio Garcia da Nóbrega
Sérgio Garcia da Nóbrega
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PB
CASA SEBASTIAO GOMES XAVIER
Rua João Francisco Filho nº 110, centro – CEP 58710-000
CNPJ: 10.560.742/0001-25 Fone: (83) 3436-1191

PARECER 006/2023

COMISSAO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniu se aos 12 de JUNHO de 2023, sob a presidência do vereador LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA, que deu abertura dos trabalhos apresentado o projeto de LEI 06/2023, de iniciativa do EXECUTIVO, de 07 de JUNHO de 2023. ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, INSTITUIDO E ADMINISTRADO PELA FAMUP, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB. Após deliberarem sobre a matéria esta comissão por unanimidade de votos a aprovaram. Visto que o projeto se encontra compatível para tramitação. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada esta reunião aos 12 de JUNHO de 2023.

Vista Serrana - PB, 12 de JUNHO de 2023.

LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA

Presidente

Hugo Izidro Monteiro

HUGO IZIDRO MONTEIRO

1º Membro

Marinete Leite

MARINETE LEITE

2º Membro